



PROJETO DE LEI Nº _____23___/07

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1032, DE 13 DE JULHO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O § Único do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1032, de 13 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ Único -A Diretoria será exercida entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, tendo o mandato duração de 24 (vinte e quatro) meses, vedada a recondução nos mesmos cargos para o período consecutivo.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (10.08.2007).

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal



Porecatu, 10 de agosto de 2007.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que tem por finalidade dar nova redação ao § Único do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1032, de 13 de julho de 2001.

Ressaltamos que a presente propositura se dá principalmente em razão do fato de que a forma de rodízio, descrita na leitura original, que significa que a diretoria tem representantes ora do Poder Público e ora da Sociedade Civil, esta apresentando dificuldades no engajamento dos segmentos para as deliberações necessárias e, também, em função de que quando um segmento está na Diretoria o outro deixa de dar o apoio necessário aos assuntos descritos no artigo 2º da lei, que são as competências do Conselho.

Outro fator é que se um segmento está desenvolvendo as atribuições da Diretoria, o outro não se esforça para que seus representantes se façam presentes às reuniões, gerando faltas que prejudicam o quorum e, por conseguinte, as deliberações.

Com a alteração pretendida, esperamos eliminar esses problemas, visto que a Diretoria, com a nova redação, terá representantes de ambos os segmentos e, dessa forma, a mesma ficará mais forte e, conseqüentemente, a participação dos membros será mais efetiva.

Sendo o que havia para o momento e sabedores da costumeira atenção dos Nobres Edis em assuntos relacionados ao turismo local e regional, solicitamos a aprovação do presente projeto para a sua transformação em lei.

Atenciosamente,

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal